



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 037/97

“Autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais de nível universitário em caráter temporário e dá outras providências”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

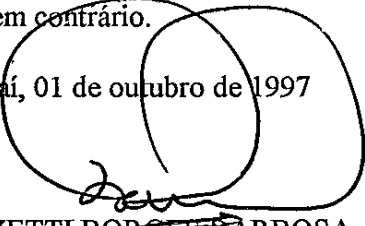
ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e excepcional pelo prazo de 06 (seis) meses, os seguintes profissionais de nível universitário: 01 (um) **ENFERMEIRO**, para atendimento a necessidades urgentes da Secretaria Municipal da Saúde e 01 (um) **ENGENHEIRO CIVIL**, para acompanhamento das obras em prédios escolares do Convênio celebrado com a F.D.E, nos termos do artigo 37, item IX, da Constituição Federal.

ARTIGO 2.º - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo de contratação em caráter excepcional de profissionais de nível universitário - 10 (dez) **MÉDICOS**, definidos na Lei Municipal nº 002/97, de 08 de janeiro de 1997.

ARTIGO 3.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada e/ou adicionada se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 01 de outubro de 1997


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí